



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Estado do Paraná

Rua Prof. Aldo Sampaio Ribas, 222

Cidade Alta - CEP: 84.200-000

(043) 3535-8750

Jaguariaíva, 17 de Junho de 2016.

Prezado Senhor

Venho respeitosamente por meio desta, na condição de Fiscal de Contrato do Pregão Presencial de número 06/2016, informar que chegou ao conhecimento deste servidor, de que a empresa vencedora deste Pregão, SUPREMA SERVICE LTDA. terceirizou seus serviços para a empresa ARTEL ALARMES LTDA.

Como NÃO existe previsão nem no Edital do Pregão e nem no Contrato (ambos anexos a este) sobre a possibilidade de terceirizar a prestação do serviço contratado, solicitei parecer jurídico sobre a regularidade e legalidade de tal ato da Contratada, sendo que este encontra-se em anexo.

Considerando que a empresa SUPREMA SERVICE LTDA. não está prestando o serviço e não existe possibilidade de terceirização do serviço, solicito que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

Sem mais para o momento, antecipadamente agradeço.

Elizandro Rodrigues de Mello

Adilson Passos Felix

Presidente da Câmara Municipal de Jaguariaíva

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA 17/JUN/2016 13:51:00000732

Autorizo o paga-  
mento, tendo em  
vista a empresa  
já estar presta-  
do o serviço cor-  
retamente.

28/07/16

relatamos ainda  
que foi consultado  
a empresa  
e a mesma com-  
prova a prestação  
do serviço.

21/07/16

Auditor



# *Câmara Municipal de Jaguariáiva*

Estado do Paraná

*Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 – Cidade Alta*

## **SETOR JURÍDICO**

OFICIO N° 005/2016

Jaguariáiva – Pr., 14 de Junho de 2016.-

Senhor Fiscal de Contrato:

Em resposta a sua consulta formulada através de ofício, com respeito a possibilidade da Empresa SUPREMA SERVICE LTDA, haver terceirizado seu contrato de serviço de vigilância esclareço o seguinte:

Neste caso específico a terceirização não é possível, entre outros motivos pela inexistência de previsão contratual

Caso esteja a Empresa descumprindo os termos contratuais Vossa Senhoria deve denunciar o fato ao Presidente.

Cordiais Saudações

  
NIVALDO LUCAS FILHO  
Advogado da Câmara

Ilmo. Sr.  
Elizandro Rodrigues de Melo  
MD Funcionário Contador da Câmara Municipal  
Jaguariáiva – Paraná.